

Projeto de Lei nº 074/2021, de 29 de junho de 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA 3ª(TERCEIRA) DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/20, DE 17 DE JANEIRO DE 2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela 3ª(terceira) do Art. 2º, da Lei nº 1.708, de 17 de janeiro de 2020, alterada pela Lei nº 1.721/20, de 17/02/20, passa a vigorar com nova redação, conforme o que segue:

“ - EMEF São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene e **EMEF Francisco Hübner Filho – Linha Brasil**

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Finais – Português	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – curso de licenciatura	22 horas semanais	Graduação: R\$ 2.256,28 Pós: R\$ 2.269,95
01	Professor de Anos Finais – Geografia	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – curso de licenciatura	16 horas	Graduação: R\$ 2.256,28 Pós: R\$ 2.269,95
01	Professor de Anos Finais – Matemática	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – curso de licenciatura	22 horas	Graduação: R\$ 2.256,28 Pós: R\$ 2.269,95
01	Professor de Anos Finais – Matemática	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – curso de licenciatura	20 horas	Graduação: R\$ 2.256,28 Pós: R\$ 2.269,95
01	Professor de Anos Finais – Ciências	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – curso de licenciatura	16 horas	Graduação: R\$ 2.256,28 Pós: R\$ 2.269,95”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alteração de redação da tabela 3ª(terceira), do artigo 2º, referente a carga horária e inclusão de escola, na Lei nº 1.708, de 17 de janeiro de 2020 - contrato de professor de Anos Finais – Matemática, da EMEF São João Batista de La Salle – Bairro Marilene passando de 11 horas semanais, para 20 horas semanais, e incluindo também a EMEF Francisco Hübner Filho, localidade de Linha Brasil.

Justificamos as solicitações tendo em vista:

- a solicitação de rescisão (a pedido), a contar de 14 de junho de 2021, do contrato de professor Anos Finais – Matemática – 16 horas semanais, da professora Catiúcia Janaina Rusch, contratada mediante Lei nº 1.721, de 17/02/20, que atuava 10 horas semanais, na EMEF São João Batista de La Salle e 06 horas semanais, na EMEF Francisco Hübner Filho, conforme pedido de rescisão em anexo;

- da necessidade de somente 09 horas semanais para atendimento da Disciplina de Matemática na EMEF Francisco Hübner Filho. Sendo que na EMEF São João Batista de La Salle, por motivo de redução de turma, a escola organizou-se para atendimento das demais 06 horas semanais.

Para tanto, solicitamos a alteração da carga horária de 11 horas semanais, para 20 horas semanais, na Lei 1.708, de 17/01/20, possibilitando que a professora contratada possa atender as duas escolas.

Informamos que não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, pois estas 09 horas semanais, que estão sendo solicitadas na ampliação na Lei nº 1.708, de 17/01/20, já estavam previstas na Lei nº 1.721, de 17/02/20, que a professora Catiúcia Janaína Rusch – Contrato de 16 horas semanais para a Disciplina de Matemática na EMEF Francisco Hübner Filho e EMEF São João Batista de La Salle, solicitou rescisão.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a alteração da carga horária da professora que atua pela Lei nº 1.708, de 17/01/20, passando de 11 horas semanais para 20 horas semanais, bem como a inclusão da EMEF Francisco Hübner Filho – Linha Brasil, tendo em vista o atendimento de horas de Matemática (09 horas semanais) as quais por motivo da solicitação de rescisão de contrato da professora Catiúcia Janaina Rusch, não estão sendo atendidas.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 29 de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal